



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – Centro.  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252  
e-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

Handwritten signature and stamp with the number 02.

## PROJETO DE LEI Nº 33/2017

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 102.323,39 (CENTO E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 102.323,39 (Cento e dois mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), para cobertura de despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

**Art. 2º** - O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigente:

|                   |                             |   |            |
|-------------------|-----------------------------|---|------------|
| PODER             | 11                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                |            |
| ÓRGÃO             | 02                          | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                     |            |
| UNIDADE           | 02                          | SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA   |            |
| FUNÇÃO            | 08                          | ASSISTÊNCIA SOCIAL  |            |
| SUB-FUNÇÃO        | 244                         | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   |            |
| PROGRAMA          | 0009                        | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  |            |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2140                        | SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF (CRAS)        |            |
| Fonte             | 229                         | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) |            |
| 3.3.90.93.00      | Indenizações e Restituições | R\$   | 102.323,39 |
| TOTAL             |                             |   | 102.323,39 |

**Art. 3º.** - Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano anterior, conforme disposto no inciso I do § 1º. do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 102.323,39 (Cento e dois mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

**Art.4º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer as adequações necessárias para compatibilizar a ação constante do projeto de que trata o artigo 1º desta Lei ao Plano Plurianual 2014-2017 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

**Art.5º.** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações acima, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 100% (cem por cento) do valor da despesa, utilizando como fonte a anulação de dotações.

**Art.6º** – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, 12 de julho de 2017.

AÉCIO GUEDES SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Rua Getúlio Vargas, 158 B – Centro.  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

03

**MENSAGEM AO**

**PROJETO DE LEI Nº 33 /2017**

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidenta desta Casa Legislativa,  
Nobres Edis,

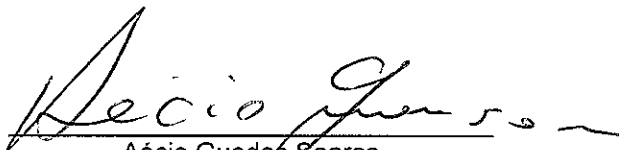
Apresento a V.Sas. proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de crédito suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 102.323,39 (Cento e dois mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), para cobrir despesas com devolução de recursos do PROJOVEM – 2008.

A restituição do valor foi solicitada através do Ofício nº 1139 CGPC/DEFNAS/SNAS/MDAS, em anexo, devido à não execução de coletivos do Programa PROJOVEM.

O próprio objetivo do projeto demonstra o seu caráter de alta relevância, **o que justifica** a elaboração e aprovação deste projeto.

Na certeza da aprovação deste projeto de lei renovamos o protesto de relevada estima.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, 12 de julho de 2017.

  
Aécio Guedes Soares  
Prefeito Municipal